



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020
EDITAL Nº. 01 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

EVANDRO LUÍS SCHNEIDER, Prefeito Municipal de São Vendelino, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga para o emprego público temporário, obedecendo as seguintes condições:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam abertas as inscrições para o cargo disponibilizado no período de 27 de janeiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2020, de **segunda-feira à quinta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17hs e na sexta-feira das 07:30hs às 11hs**, na Prefeitura Municipal de São Vendelino, sita à Rua Padre Emílio Schneider, 70 - Centro, conforme cronograma no Anexo VII.

II – VAGA/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

CARGOS	VAGAS	PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor de Ciências	CR	Formação mínima – Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas	22 horas	R\$ 1.620,14
Professor de Educação Física	1	Formação mínima – Licenciatura Plena em Educação Física e inscrição no CREF	22 horas	R\$ 1.620,14
Professor de Educação Infantil	CR	Formação mínima – curso normal de nível médio com a respectiva habilitação ou curso superior em Licenciatura Plena específico para a Educação Infantil	30 horas	R\$ 1.926,04 <hr/> R\$ 2.209,28
Agente Auxiliar Administrativo	1	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.418,49

As descrições das atribuições do cargo encontram-se no Anexo VIII deste Edital.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

Este processo seletivo simplificado será realizado devido às carências temporárias de servidores nos cargos descritos, e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

IV - VALIDADE

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado seguirá o calendário letivo de 2020, prorrogável, uma única vez, por igual período.

V - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos da Legislação Municipal, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste Edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

VI - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
- 2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6 - Apresentar comprovante de residência;
- 7 - Possuir formação exigida pelo Edital, no ato da inscrição para a vaga de contratação temporária;
- 8 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

VII - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:
 - 1.1 – Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, sem necessidade de autenticação;
 - 1.2 – Apresentar currículo (conforme Anexo V) e preencher a ficha de inscrição do candidato e o formulário do Anexo I deste Edital, específico para entrega dos títulos, em ordem de pontuação, conforme tabela constante no Anexo II (Grade de Pontuação de Títulos);
 - 1.3 - No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

documento do candidato, bem como o formulário e os títulos, devidamente autenticadas/reconhecidas em cartório;

2. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
3. Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições.
4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
5. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição (Anexo VI).
6. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
7. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da inscrição, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível.
8. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.

VIII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

1. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos, acompanhada de análise de currículo que demonstre experiência profissional na área que será aplicada conforme pontuação da tabela no Anexo II.
2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;
3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
 - 3.1 - Tiver maior tempo de experiência na função;
 - 3.2 - Tiver maior nível e grau de escolaridade;
 - 3.3 - Tiver mais idade;
 - 3.4 - Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais.
4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

IX - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do Edital, conforme cronograma no Anexo VII.

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- Comprovante da escolaridade exigida no item II do presente Edital;
- Cédula de identidade;
- C.P.F.;
- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- Cartão PIS/PASEP;
- Número de conta corrente e da agência no Banco Banrisul;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Folha corrida judicial;
- Carteira profissional;

3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor.

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.

7. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado seguirá o Calendário Escolar do ano corrente, ou seja, do de 2020 para este certame, prorrogável, uma única vez, pelo período a ser fixado no Calendário Escolar do próximo ano (2021).

X - DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Todos os Editais em forma resumida serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e no site **www.saovendelino.rs.gov.br**, no Portal da Transparência – Concursos: Processo Seletivo – 2020.

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária.

5. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação.

6. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS.

7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

9. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo VII deste Edital, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes (Anexo IV).

10. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item VIII será em única instância, salvo motivo de força maior.

11. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

12. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Relação de Títulos;

Anexo II – Modelo da Grade de Pontuação de Títulos;

Anexo III – Modelo de Procuração;



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

- Anexo IV – Modelo de Formulário para Recurso;
- Anexo V – Modelo de Currículo;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Portador de Necessidades Especiais;
- Anexo VII – Cronograma;
- Anexo VIII– Descrições e atribuições dos cargos.

13. Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site www.saovendelino.rs.gov.br; no Portal da Transparência – Concursos: Processo Seletivo – 2020.

EVANDRO LUÍS SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
PAULO RENATO KIRCH

Secretário Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS – Professor de Educação Infantil; Professor de Ciências e Professor de Educação Física

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Especificação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
1 – GRAU DE INSTRUÇÃO – Até 60 pontos		
1.1 - Doutorado (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área)	25	25
1.2 - Cursos Mestrado (na área de atuação da categoria funcional ou em outra área)	20	20
1.3 - Cursos de Pós-Graduação Lato Senso - Especialização (na área de atuação da categoria funcional ou em outra área)	15	15
2 – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO – Até 15 pontos		
2.1 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições, de acordo com a tabela abaixo:		
A) Até 20 horas	2	6
B) Mais de 21 horas	3	9
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 25 pontos		
3.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira: 1(um) ponto por cada mês completo de experiência profissional.	1	60
TOTAL DE PONTOS - 100		



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Eu, (Nome do Candidato(a)),
Portador(a) da identidade com o RG e do CPF
residente e domiciliado à Rua nº....., no
bairro da cidade de, do Estado de
....., dados adicionais necessários: data de nascimento/...../.....,
estado civil, números de filhos menores 18 anos ou
inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo
deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu (sua)
procurador(a), (Nome do Procurador(a)),
Portador(a) da identidade com o RG e do CPF
....., residente à Rua,
nº....., no bairro, da cidade de, do
Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no
Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Vendelino, nº
001/2020, para o emprego Público de
....., (válida
para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital
e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão
divulgados no site da www.saovendelino.rs.gov.br e no Mural de Publicações Oficiais
da Prefeitura Municipal, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu (sua)
procurador(a) nos termos acima.

Município, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

OBS: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

A entrega do Recurso deverá ser no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de São Vendelino.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura Responsável p/ recebimento

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

UF: _____

1.5 Data de nascimento: ____/____/____

1.6 Estado civil: () Solteira (o) () Casada (o) () Separada (o) ()

Viúva (o) União Estável () Divorciada (o) ()

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 RG: _____ Órgão expedidor: _____

2.2 CPF: _____

2.3 Título de eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____

2.4 Nº do certificado de reservista (masculino): _____

2.5 Endereço residencial: _____

2.6 Endereço eletrônico (e-mail): _____

2.7 Telefone residencial: _____

Celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Completo
- () Graduação
- () Pós-Graduação
- () Mestrado
- () Doutorado

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA

Empresa/instituição: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Período de atuação: _____

Cargo: _____

Funções desempenhadas: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS
DECLARADOS.**

DATA: ___ / ___ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	
<p>PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, sendo que estou apresentando LAUDO MÉDICO com CID: (colocar os dados abaixo, com base no laudo):</p> <p>Tipo de necessidade especial de que é portador: _____</p> <p>Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____</p> <p>Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____</p> <p>(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)</p> <p>É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.</p> <p>_____, ____/____/____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do candidato</p>	



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

OBS: Este formulário deverá ser digitado ou se preenchido a mão, com letra legível.

ANEXO VII

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	27/01/2020 a 03/02/2020
Resultado da 1ª Etapa	05/02/2020
Prazo para Apresentação de Recurso da 1ª Etapa	06/02/2020 e 07/02/2020 – das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h na quinta-feira e das 8h às 11h30min da sexta-feira
Divulgação dos resultados dos recursos 1ª Etapa	10/02/2020
Divulgação da Classificação Final	11/02/2020
Homologação da classificação Final	12/02/2020

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

CARGO: PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Síntese de Deveres: participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar o processo de construção do conhecimento dos alunos;



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Exemplo de Atribuições: elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica e regimento escolar; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação conforme a proposta pedagógica e regime escolar; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias-letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

São também atribuições dos professores de Educação Infantil: trocar fraldas; dar banho; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à sua higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as etapas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 22 horas semanais para os Professores lotados em Escola de Ensino Fundamental e 30 horas semanais para Professores lotados em Escola de Educação Infantil.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a)** Idade mínima de 18 anos, conforme Regime Jurídico dos Servidores;
- b)** Formação: Habilitação legal para o exercício do cargo.

**CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL –
HABILITAÇÕES EM CIÊNCIAS/EDUCAÇÃO FÍSICA**



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

Síntese de Deveres: participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar o processo de construção do conhecimento dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Exemplo de Atribuições: planejar e executar o trabalho docente; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica e regimento escolar; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação conforme a proposta pedagógica e regime escolar; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias-letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 22 horas para o professor das Séries/Anos Iniciais e para o professor das Séries/anos Finais do Ensino Fundamental.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos, conforme Regime Jurídico dos Servidores;
- b) Formação: Habilitação legal para o exercido do cargo.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição sintética: executar trabalhos administrativos e datilógrafos, aplicando a legislação pertinente aos servidores municipais.

B) Descrição Analítica: redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributáveis, patrimonial financeira, de pessoal e outros; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

escrituração de horas contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A)** Geral: carga horária semanal de 20, 30 ou 40 horas;
- B)** Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público;
- C)** A carga horária será definida no ato de nomeação do servidor, de acordo com a necessidade pública, podendo ser alterada segundo interesse público;
- D)** A carga horária de 20 horas semanais corresponderá a 50% do Padrão 3;
- E)** A carga horária de 30 horas semanais corresponderá a 75% do Padrão 3; e
- F)** A carga horária de 40 horas semanais corresponderá a 100% do Padrão 3.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A)** Idade mínima: 18 anos;
- B)** Instrução: Ensino Fundamental Completo.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO:

CARGO PRETENDIDO:

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.

São Vendelino, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASS. RECEB. INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO:

CARGO PRETENDIDO:

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.

São Vendelino, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASS. RECEB. INSCRIÇÃO